Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 22-NOV-2017-10:58-031252-1/2

MENSAGEM Nº 101/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encartado a presente Mensagem, encaminhamos o incluso Projeto de Lei, visando autorização legislativa para abertura de **Crédito Especial** no Orçamento do Município, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por anulação de categoria econômica, para conclusão das obras de construção do Parque Ambiental Vitorio Piassa, para proporcionar melhor qualidade de vida à população do Município de Pato Branco, como também das cidades vizinhas.

Solicitamos que a matéria seja apreciada e **em regime de urgência**, tendo em vista o prazo máximo para término das obras.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 175 /2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e Conservar o Meio Ambiente	500.000,00
0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	-500.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.124	Implantação do Parque Ambiental Vitorio Piassa	500.000,00
1.025	Fomento a Industrialização	-500.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservar e Conservar o Ambiente	
18.541.0033	Preservar e Conservar o Meio Ambiente	
2.124	Implantação do Parque Ambiental Vitorio Piassa	
4.4.90.51 – 511	Obras e Instalações	500.000,00
Total		**500.000,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
22	Industria	
22.661	Promoção Industrial	
22.661.0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	
1.025	Fomento a Industrialização	
4.4.90.51 – 000 (975)	Obras e Instalações	-500.000,00
Total		**-500.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 175/2017

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 175/2017,** autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento para o exercício financeiro de 2017 que não existia, dentro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que será destinado a obras e instalações com o objetivo de concluir as obras de construção do Parque Ambiental Vitorio Piassa, proporcionando melhor qualidade de vida à população do Município de Pato Branco, como também das cidades vizinhas.

- 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- 12.02 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
- 18.541.0033.2.124 - Implantação do Parque Ambiental Vitorio Piassa
- 4.4.90.51 - Obras e Instalações
- Fonte - 511

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4	4	90	51	00	00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

Os recursos para a cobertura do credito aberto no artigo 3º se dará pela anulação parcial de dotações orçamentárias, especificadas no artigo 4º, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir créditos são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

A Lei nº. 4.320/64 em seus artigos 40, 41, 42 e 43 tratam dos créditos, bem como o art. 167 da Constituição Federal que assim disciplinam:

Lei nº. 4.320/64

*Art. 40. São **créditos adicionais,** as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
*II - **especiais,** os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

*Art. 42. Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

*Art. 43.A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

Constituição Federal

"Art.167 – São vedados:

....

*V – a abertura de crédito suplementar ou **especial** sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes"*

Anexo, páginas do Relatório "**Relação da Despesa**", documento do Executivo Municipal, que destaca o saldo das dotações orçamentárias utilizadas no artigo 4º do projeto, encaminhado pela contadoria da Prefeitura Municipal em 24 de novembro de 2017, o qual demonstra os saldos existentes.

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para as alterações orçamentárias sugeridas, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2017 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

Destacamos que no artigo 2º do projeto em discussão, a Lei da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária citada não esta correta, sendo correta Lei nº 4.836/2016, devendo assim ser apresentada pela Comissão de Finanças e Orçamento a emenda modificativa abaixo indicada para adequar o projeto conforme determina legislação em vigor:

EMENDA MODIFICATIVA

Altera a redação do artigo 2º que passa a vigorar com o seguinte teor:

> **Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Após adequação a matéria se encontrará apta a seguir seu tramite normal e em conformidade com as normas, com a legislação específica e que regem a matéria, conforme preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 24 de novembro de 2017.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 027.823/O-3

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 5 Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 10 SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO
Unidade Orcamentaria: 10.02 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI						
972 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.07.00.00 ESTAGIARIOS - Desdobramento da Despesa						
2618 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
973 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
974 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.08.00.00 APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO., - Desdobramento da Despesa						
4096 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.34.00.00 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE - Desdobramento da Despesa						
6611 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.42.00.00 MOBILIARIO EM GERAL - Desdobramento da Despesa						
6526 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22 Industria						
22661 Promocao Industrial						
226610027 Incentivo a Implantacao de Industrias e Novas Tecnologias						
226610027.1.025000 Fomento a Industrializacao						
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES						
975 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	1.000.000,00	0,00	0,00	500.000,00	1.000.000,00	500.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS						
976 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.61.03.00.00 TERRENOS - Desdobramento da Despesa						
4303 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS						
977 Fonte....: 501 Receitas de Alienacao de Ativos						
	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.61.03.00.00 TERRENOS - Desdobramento da Despesa						
4304 Fonte....: 501 Receitas de Alienacao de Ativos						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO,** abaixo assinado, conforme estabelecem os artigos 51 e 54, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 175/2017.

Pato Branco, 27/11/2017.

Marco Antonio Augusto Pozza - PSD
Presidente

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -24-Nov-2017-08:59-031260-1/1

Ofício nº 113/2017/DA

Pato Branco, 22 de novembro de 2017.

Senhor Presidente,

Encaminhamos aos ilustres vereadores da Comissão de Orçamento e Finanças, informações relativas ao Projeto de Lei anexo a Mensagem nº 101/2017, que autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

PL nº 175/2017

Respeitosamente,

CLEVERSON MALAGI
Diretor do Departamento de Administração

A Sua Excelência o Senhor
CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 8
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e Obras

Rua Arapoboia, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharia@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA GLOSA E ADITAMENTO

Em relação ao Contrato N° 32/2016/GP, Lote 03, referente a movimentação de terra, drenagem e muro de pedra argamassada para revestimento dos lagos, pista de caminhada, estacionamento e acessos, pontes de concreto, deck e iluminação externa, no Parque Ambiental Vitório Piassa, localizado na Via do Conhecimento Km 1, Bairro Fraron, no Município de Pato Branco - PR.

A Administração Municipal solicitou que fossem realizadas algumas alterações no parque ambiental referente a obra em questão, e as mesmas fizeram com que fosse necessário realizar mudanças nos projetos dos seguintes itens:

1. Deck's e ponte: Foram alterados os materiais especificados tais como concreto e guarda-corpo metálico, os quais foram substituídos por madeira, e também foi solicitado o acréscimo de mais um deck no projeto, com os mesmos padrões do primeiro, com o objetivo de criar mais espaços de repouso para os usuários e também para servir como mirante para o lago superior, visto que o outro deck tem vista para o lago inferior e cascata.

2. Passarela em madeira e piso em pedra Miracema: O Deck previsto no projeto inicial foi relocado em outra área do parque, deste modo o mesmo ficou afastado das pistas de caminhada pavimentadas, então houve a necessidade de uma ligação dos dois pontos para o mesmo, já o deck que foi acrescentado também ficou afastado, portanto foram inseridos no orçamento um piso em concreto revestido com pedra de Miracema para o deck superior, e para o inferior devido ao desnível

Município de Pato Branco
Frederico Dimário Pimpão
Secretário de Engenharia e Obras
Port. 368/2014

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

apresentado, foi inserida uma passarela em madeira nos mesmos padrões e materiais do deck para fazer a ligação dos dois espaços.

3. Movimentação de terra: Para melhor visibilidade do parque e segurança do acesso de veículos e pistas de caminhada, se faz necessária a redução dos taludes frontais, diminuindo o nível entre os patamares dos acessos e também proporcionar o nivelamento das áreas de forma a facilitar o escoamento de águas pluviais.

4. Painel Histórico: Devido ao parque ser uma área destinada ao lazer e turismo, foi inserido no projeto um painel objetivando a valorização e estímulo à história, do qual será empregada uma arte impressa em azulejos, que irá retratar em diversas imagens os principais acontecimentos históricos do Município.

5. Iluminação: Serão substituídos alguns itens da planilha orçamentária, tais como, os postes de concreto que serão trocados por metálicos, por serem mais leves, esbeltos e por proporcionarem melhores condições de manuseio e manutenção. As luminárias previstas em orçamento para iluminação da pista são de vapor metálico com 400watts de potência, então para melhor desempenho e menor consumo de energia elétrica, serão substituídas por luminárias públicas em LED de 60watts de potência que desempenharão melhor a função desejada. Também haverá a necessidade de acrescentar o cabeamento para condução de energia elétrica para iluminação das pistas de caminhada, visto que este item inicialmente seria executado por administração direta, mas no momento como não há licitação de materiais elétricos, será necessário repassar os serviços para este contrato.

6. Ciclovia: As pistas pavimentadas previstas inicialmente em projeto foram dispostas para ciclistas e pedestres simultaneamente, porém prevendo a segurança dos usuários, visto que grande parte de extensão das pistas contornam os lagos, houve a necessidade de separar as duas modalidades, criando uma nova pista apenas para ciclistas, evitando assim os acidentes com os pedestres. As rotas da

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

pista prevista inicialmente em projeto foram alteradas perfazendo uma sobra de pavimento em CBUQ na planilha orçamentária, portanto estes itens serão remanejados para esta nova área de pista, porém por não ser o suficiente o restante será aditado no contrato.

7. Pista de caminhada Rústica: Será criada uma nova pista em meio a uma área de mata mais densa, conforme indicado em projeto, para fornecer um contato ainda maior com a natureza, e promover mais atrativos aos usuários com o intuito de fazer com que os mesmos interajam com a fauna e flora nativa, então será executada por administração direta uma pavimentação em brita graduada e posteriormente para selagem do material a empresa contratada aplicará uma película de material betuminoso (imprimação).

8. Playground: O projeto arquitetônico inicial não apresentou nenhum atrativo infantil no parque, portanto devido a área do mesmo estar destinada às famílias, será inserido um playground sobre piso de grama sintética conforme especificado em projeto, para entretenimento das crianças.

9. Cascata: A cascata já estava prevista inicialmente em projeto, porém com acabamento em concreto, então objetivando manter o padrão dos lagos que foram executados em pedra argamassada, substituímos os fechamentos laterais pelo mesmo material, e também a base inferior da mesma, que será estruturada com um muro escalonado também em pedra argamassada dando continuidade a borda do lago.

10. Pintura casa existente: No projeto inicial havia uma edificação no qual estava previsto em orçamento a sua demolição, porém optou-se em mantê-la no local, portanto será aplicada uma nova pintura externa a fim de melhorar sua aparência e manter o uso até que possa ser substituída.

11. Gruta: Existe uma fonte de água no parque, e no decorrer da obra os órgão responsáveis realizaram ensaios e verificaram que a mesma é

Município de Pato Branco
Frederico Demaltini Rimpel
Secretário de Engenharia e Obras
Port. 368/2014

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

potável, portanto será executada uma gruta para canalizar esta água e permitir que possa ser tomada pelos usuários do parque.

Sendo levantadas todas essas mudanças montou-se as planilhas de glosa e aditivo para as duas edificações, que seguem em anexo.

Pato Branco, 20 de novembro de 2017.

Frederico Demario Pimpão
Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

Município de Pato Branco
Frederico Demario Pimpão
Diretor de Engenharia e Obras
Port. 358/2014

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 12
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Excelentíssimo Senhor
Carlinho Antonio Polazzo
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 27/11/2017
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -27-Nov-2017-09:46-033267-1/1

Na condição de relator do Projeto de Lei nº175/2017 na Comissão de Orçamento e Finanças, requer seja oficiado a Secretaria de Administração e Finanças, solicitando cópia da planilha de glosa e aditivo, cópia do contrato licitatório, referentes as duas edificações do Parque Ambiental, conforme ofício 113/2017/DA.

O vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e na **condição de relator do Projeto de Lei nº175/2017 na Comissão de Orçamento e Finanças, requer seja oficiado a Secretaria de Administração e Finanças, solicitando cópia da planilha de glosa e aditivo a ser realizada, cópia do contrato licitatório, referentes as duas edificações do Parque Ambiental, conforme ofício 113/2017/DA.**

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 27 de novembro de 2017.

MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA – PSD
VEREADOR

Câmara Mun. de Pato Branco PR. 13 Visto

GABINETE DO VEREADOR MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: Projeto de Lei n 175/2017 que autoriza o executivo municipal a abrir Crédito Especial no exercicio de 2017, no valor de R$500.000,00. (Quinhentos mil reais)

Súmula – : Projeto de Lei n 175/2017 que autoriza o executivo municipal a abrir Crédito Especial no exercicio de 2017, no valor de R$500.000,00. (Quinhentos mil reais)

Refere-se ao projeto de Lei n 146/2017, abrir crédito especial no orçamento do municipio, na secretaria municipal de meio ambiente no vallor de R$500.00,00 (quinhentos mil reais). Para anulação de categoria economica, para conclusão das obras de construção do Parque Ambiental Vitorio Piassa, para proprocionar melhor qualidade de vida a populção do municipio de Pato Branco, como tambem das cidades vizinhas.

APÓS Analise entendemos que o projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas e com a legislação que o regem, emitimos o **PARECER FAVORAVEL** a aprovação da referida matéria.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR.
Protocolo Geral -11-Dez-2017 16:46-031486-1/1

Pato Branco, 11 de dezembro de 2017.

MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA - PSDB
PRESIDENTE – RELATOR

CLAUDEMIR ZANCO - PDT
MEMBRO

MARINES BOFF Gerhardt _PSDB
MEMBRO

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

Ofício nº 047/2017/SAF

Pato Branco, 05 de dezembro de 2017.

Senhor Presidente,

Informamos ao(s) ilustre(s) vereador(es) resposta relativa ao Ofício nº 1015/2017, de 27 de novembro de 2017:

1. Do vereador **Marco Antonio Augusto Pozza – PSD**, Projeto de Lei 175/2017, Mensagem nº 101/2017.
2. **Resposta:** Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

Respeitosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretário de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -06-Dez-2017-13:25-031439-1/2

A Sua Excelência o Senhor
CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
Visto

Ofício nº 1015/2017 **Pato Branco, 27 de novembro de 2017.**

Senhor:

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, atendendo proposição do vereador **Marco Antonio Augusto Pozza – PSD**, na condição de relator da Comissão de Orçamento e Finanças ao **Projeto de Lei nº 175/2017**, Mensagem nº 101/2017, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), solicita os préstimos de Vossa Senhoria no sentido de enviar a esta Casa de Leis, cópia da planilha de glosa e aditivo a ser realizada, bem como, cópia do contrato licitatório, referentes as duas edificações do Parque Ambiental, conforme ofício nº 113/2017/DA, de 22 de novembro de 2017, assinado pelo Diretor do Departamento de Administração, Cleverson Malagi.

A solicitação se faz para que posteriormente seja exarado parecer ao Projeto de Lei nº 175/2017 e o mesmo possa seguir sua regimental tramitação.

Atenciosamente

Carlinho Antonio Polazzo
Presidente

P/ Marluzi Prest. de Contas Providencia em 01/12/17

Município de Pato Branco
Mauro José Sbarain
Secretário de Administração e Finanças
Portaria nº 469 de 22/09/2017

Senhor **Mauro Sbarain**
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 16
Visto

PREFEITURA DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ — GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
Fls 123 Visto

Contrato nº 32/2016 - GP.

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Que entre si celebram, o *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. *Augustinho Zucchi*, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 2601, Apto 501, Edifício Ágape, Centro, CEP 85.501-292, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, *F. Zancanaro Terraplenagem Ltda*, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.461.328/0001-29, Inscrição Estadual nº 9056363839, com sede na Rua José Leonardi, nº 225, Aeroporto, CEP 85.503-000, em Pato Branco - PR, telefone (46) 3224 1715, neste ato representada por *Fernando Zancanaro*, brasileiro, portador do CPF nº 006.839.409-88, RG nº 711.554-20 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, nº 780, Bairro Menino Deus, CEP 85.502-260, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Concorrência nº 04/2016, Processo nº 28/2016, sob protocolo nº 353795/2016, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Objeto

I - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obras no *Parque Ambiental Vitório Piassa*, com área total de 1.072.023,63 m², localizado na via do Conhecimento Km 1 x, Bairro Fraron, no Município de Pato Branco - PR, com recursos provenientes do Governo do Estado do Paraná, com contra partida do Município de Pato Branco, conforme planilhas de quantitativos e preços unitários de serviços, memoriais descritivos, projetos e cronogramas, conforme segue:

Lote	Unid.	Descrição	Vlr. Global Lote
LOTE 03 - Movimentação de Terra, Drenagem e Muro de Pedra Argamassada para Revestimento dos Lagos, Pista de Caminhada, Estacionamentos e Acessos, Pontes de Concreto, Deque e Iluminação Externa			
3	Obra	Movimentação de Terra, Drenagem e Muro de Pedra Argamassada para Revestimento dos Lagos, Pista de Caminhada, Estacionamentos e Acessos, Pontes de Concreto, Deque e Iluminação Externa, com localização no Parque Ambiental Vitório Piassa, na via do Conhecimento Km 1 x, Bairro Fraron, no Município de Pato Branco - PR, Coordenadas UTM DATUM - SIRGAS 2000 Zona - 22S Meridiano Central 51°W Latitude 7101047.4123 m S Longitude 331731.9894 m E.	3.715.383,49

Cláusula Segunda - Valor

O valor global certo e ajustado para a execução do presente contrato é de ***R$ 3.715.383,49 (três milhões, setecentos e quinze mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos).***

Cláusula Terceira - Projetos e Planilhas

I - Em caso de divergência ou duplicidade, em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:
- Projetos, especificações e memoriais descritivos
- Planilha de quantidade de serviços

II - A planilha de quantidades e serviços será meramente ilustrativa, devendo a Contratada, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto, tomar por base os projetos constantes nos anexos do instrumento convocatório

III - A omissão ou imprecisão dos instrumentos técnicos instrutores de serviços essenciais ao pleno acabamento, qualidade e solidez da obra ou serviço não exime a contratada da responsabilidade por sua execução, sem ônus adicional para a Contratante.

IV - As eventuais alterações contratuais que se fizerem necessárias, sob a alegação de falhas ou omissões nos projetos que integram o presente Edital, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor contratado, conforme determina o art 13, II, do Decreto nº 7.983/13.

V - As planilhas serão disponibilizadas junto a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco - PR, devendo a parte interessada apresentar-se portando algum meio de mídia gravável (cd-room ou pendrive) para obtê-los.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 17
Visto

Município de Pato Branco
Fls 422 Visto

Cláusula Quarta - Condições para Execução
I - Na execução dos serviços, objeto do presente contrato, deverão ser observadas, de modo geral, as especificações e normas da ABNT, as constantes dos respectivos projetos, Memorial Descritivo e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes das instruções, recomendações e determinações da fiscalização e dos órgãos ambientais e de controle.

Cláusula Quinta - Prazos
I - Os serviços deverão ser iniciados em até cinco dias após a emissão e aceite da Ordem de Serviço sob pena da empresa contratada ter o contrato rescindido e responder na forma da Lei nº 8666/93.
II - Se a contratada deixar de assinar o aceite na ordem de serviço após quinze dias corridos contados da data da assinatura da mesma pelo representante do município, dar-se-á início da contagem do prazo de execução.
III - A Contratada terá um prazo máximo de:
a) LOTE 01: Construção do Pórtico de Entrada, Estrutura para espelho d'água e chafariz, Ponto de Ônibus e Alambrado de Cercamento- *180 (cento e oitenta) dias*, contados do aceite da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos e assinada pelo Sr. Prefeito, para a execução integral dos serviços contratados;
b) LOTE 02: Construção do Restaurante e Casa do Vigia- *180 (cento e oitenta) dias*, contados do aceite da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos e assinada pelo Sr. Prefeito, para a execução integral dos serviços contratados
c) LOTE 03: Movimentação de Terra, Drenagem e Muro de Pedra Argamassada para Revestimento dos Lagos, Pista de Caminhada, Estacionamentos e Acessos, Pontes de Concreto, Deque e Iluminação Externa - *180 (cento e oitenta) dias*, contados do aceite da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos e assinada pelo Sr. Prefeito, para a execução integral dos serviços contratados
IV - O período de vigência contratual será até 05 de dezembro de 2016, para os Lote 01, 02 e 03.
V - O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, em conformidade com disposto no art. 57, § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.
VI - O prazo de execução contratual poderá ser alterado de acordo com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.
VII - O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Sexta - Subcontratação
Não será admitida a subcontratação.

Cláusula Sétima - Condições de Pagamento
I - O Município de Pato Branco pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e ocorrência de Imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
II - Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado, observado o que segue:
a) No prazo indicado no Edital, proceder-se-á à medição dos eventos e, sendo o caso, será emitido atestado de conformidade pelo fiscal da obra.
b) Verificada a conformidade do Laudo de Medição, em consonância com o cronograma físico-financeiro, a Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos deverá emitir Laudo de Liberação de Obras.
c) Expedido o competente Laudo de Liberação, a empresa apresentará Nota Fiscal correspondente à medição, a qual, depois de atestada pelo fiscal da obra, será encaminhada para pagamento.
III - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
IV - A contratada é obrigada a apresentar na Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos e no Setor Financeiro do Município, Alvará de Construção, Matrícula do INSS e ART de execução da obra, em até 2 (dois) dias após a emissão da Ordem de Serviço, ou incorrerá no não recebimento da liberação da parcela.
V - A última parcela somente será liberada após a apresentação da CND do INSS da obra e Termo de Recebimento Provisório emitido pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.
VI - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.
VII - Sendo constatada qualquer irregularidade em relação a situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação da regularidade. Caso não se

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 18
Visto

Município de Pato Branco
Fls 023 Visto

verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do art. 78, da Lei 8.666/93.

VIII - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

Cláusula Oitava - Dotação Orçamentária

I - Para suporte da despesa do objeto da presente licitação, será utilizada a Dotação Orçamentária seguinte: 1202.1854200332081000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Dpto de Desenvolvimento Ambiental - 449051 - Obras e Instalações (nº reduzido 1052 - desdobramento 3081) Reserva de saldo nº 131.

Cláusula Nona - Condições de Medição e Fiscalização

I - O Município de Pato Branco poderá, a seu critério, contratar empresa habilitada para proceder a fiscalização, medições e demais ações que se fizerem necessárias a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnicas, administrativas e legais regentes do contrato firmado.

II - As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico financeiro. Para efeito de medição e de faturamento relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico financeiro, que será peça integrante do contrato. O cronograma físico financeiro será apresentado pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, ficando a critério da contratada a apresentação, no ato da abertura do processo licitatório, de seu próprio cronograma físico financeiro respeitando o prazo máximo de execução estabelecido.

III - As medições da obras ou serviços serão efetuadas a cada trinta dias, a contar da data da emissão da ordem de serviço. A contratada deverá apresentar a planilha de medição compatível com o cronograma físico financeiro, tendo a Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos o prazo de 72 (setenta e duas) horas para análise e conferência da mesma.

IV - A contratada é obrigada a manter o histórico dos serviços executados, fazer um planejamento semanal de atividades e fazer um histórico das condições climáticas para execução dos trabalhos, tais medidas serão observadas através do preenchimento de diários de obras, cronogramas de atividades semanais e planilhas mensais das condições do tempo (conforme modelos disponibilizados em mídia digital). O recebimento desses documentos por parte da municipalidade se dará pela seguinte forma:

a) Os Diários de Obra serão preenchidos pela empresa diariamente, sendo entregues ao fiscal da prefeitura sempre que solicitado.

b) Os Cronogramas Semanais serão entregues ao fiscal da prefeitura sempre nas segundas-feiras.

c) As Planilhas Mensais das Condições do Tempo serão entregues ao fiscal da Contratante sempre no último dia útil do mês a que faz referência ou quando solicitado pelo fiscal.

Cláusula Décima - Recebimento da Obra

I - Concluídos os serviços, serão emitidos Termos Circunstanciados:

a) *Provisoriamente*, pelo responsável pela fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) *Definitivamente*, pelo responsável pela fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

c) O prazo a que se refere o item anterior não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

Cláusula Décima Primeira - Garantia Dos Serviços e Materiais

I - A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e dos materiais fornecidos, sendo que detectados vícios ou defeitos de fabricação ou ainda serviço mal executado, serão refeitos e/ou substituídos os materiais, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência.

II - Todos os materiais utilizados na obra deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as normas da ABNT vigentes. O prazo de Garantia dos materiais adquiridos deverá ser de no mínimo de 12(doze) meses ou o estabelecido nas Normas da ABNT ou o assegurado pelo fabricante, prevalecendo o maior, contado a partir da data de conclusão da obra objeto desta licitação.

III - A Contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT, sendo o período de 60 (sessenta) meses.

Cláusula Décima Segunda - Obrigações da Contratada

I - Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto da que trata esse edital, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.

II - A contratada será responsável pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempres que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução da obra.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

Município de Pato Branco
Fls 40 Visto

III - É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

IV - Permitir o livre acesso do Ministério da Integração Nacional, por intermédio dos seus representantes, de servidores indicados pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos ou do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o Município, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.

V - Permitir o livre acesso de gestores da Contratante, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da contratada.

VI - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

VII - A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

VIII - Na hipótese de ocorrer serviço em desacordo com os requisitos estabelecidos, a licitante vencedora se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir em prazo a ser convencionado entre as partes, sem qualsquer ônus para o Município, observando o limite máximo de 30 (trinta) dias.

IX - Será de responsabilidade da contratada o controle tecnológico de todos os materiais. Os custos deste serviço deverão ser diluídos nos preços unitários de cada serviço constante na Planilha de Preços e será feito de forma idônea especializada, indicada pela contratada e aprovada pela fiscalização.

X - A contratada deverá fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.

XI - Retirar do local de trabalho, no prazo de até 03 (três) dias após a notificação, qualquer funcionário que se revelar negligente, não habilitado, ou que mostrar comportamento inadequado.

XII - A contratada não poderá subcontratar o presente contrato.

XIII - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

XIV - A contratada é obrigada a apresentar na Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos e no Setor Financeiro do Município, Alvará de Construção, Matrícula do INSS e ART de execução da obra, em até 2 (dois) dias após a emissão da Ordem de Serviço, ou incorrerá no não recebimento da liberação da parcela.

XV - A contratada deverá apresentar apólice de seguro de risco de engenharia para a assinatura da ordem de Serviço. O valor mínimo será o do contrato. Todas as despesas referentes à apólice, serão absorvidas pela contratada.

XVI - A Contratada deverá apresentar a renovação da garantia dos serviços apresentada na celebração do contrato, quando da celebração de aditivos de contrato de prazo ou de valor, em conformidade com o novo prazo ou valor pactuado.

XVII - A contratada deverá apresentar para aprovação da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, quando requerido, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes de ensaio, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

XVIII - Ainda que o material tenha sido aprovado previamente, se inadequado o desempenho, a fiscalização da SEOSP poderá recusá-lo, não permitindo seu emprego e exigindo sua retirada, a contar do momento da recusa sem ônus para o Município, correndo por conta do contratado os ônus do atraso.

XIX - A contratada deverá manter a limpeza e perfeita organização do canteiro de obras, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

XX - Responsabilizar-se pelos serviços a ser prestado na construção do objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades vier a - direta ou indiretamente - causar ou provocar a Contratante e a terceiros.

XXI - Responsabilizar-se pela devida sinalização enquanto estiverem sendo realizados os serviços contratados.

XXII - Todos os casos atípicos não mencionados neste Edital deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

XXIII - A Contratada deverá prestar os serviços através de pessoal devidamente qualificado, bem como dispor de todos os itens de segurança e demais itens necessários ao adequado cumprimento dos serviços.

XXIV - A Contratada será responsável por encargos sociais e trabalhistas, indenizações e despesas de acidente de trabalho que eventualmente ocorram durante a prestação dos serviços.

XXV - A contratada deverá manter o histórico dos serviços executados, fazer um planejamento semanal de atividades e fazer um histórico das condições climáticas para execução dos trabalhos, tais medidas serão observadas através do preenchimento de diários de obras, cronogramas de atividades semanais e planilhas mensais das condições do tempo. O recebimento desses documentos por parte da municipalidade se dará pela seguinte forma:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 20
Visto

Município de Pato Branco
Fls 425 Visto

a) Os Diários de Obra serão preenchidos pela empresa diariamente, sendo entregues ao fiscal da prefeitura sempre que solicitado.
b) Os Cronogramas Semanais serão entregues ao fiscal da obra sempre nas segundas-feiras.
c) As Planilhas Mensais das Condições do Tempo serão entregues ao fiscal da obra sempre no último dia útil do mês a que faz referência ou quando solicitado pelo fiscal.

Cláusula Décima Terceira - Obrigações da Contratante
I - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
II - Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado.
IV - Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, por seus agentes ou por terceiros credenciados a execução dos serviços, garantindo integral cumprimento e observância das normas técnicas, administrativas e legais, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
VI - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

Cláusula Décima Quarta - Garantia na Contratação da Obra
I - Na assinatura do instrumento de contrato, apresentou a garantia dos serviços, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, totalizando R$ 185.769,17 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos), na modalidade carta fiança.
II - A garantia prestada pelo contratado somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
III - Poderá a contratante utilizar a garantia prestada para cobrir danos materiais causados por inadimplemento ou rescisão unilateral do contrato.
IV - Quando a garantia apresentada for seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser mantida atualizada até o recebimento definitivo da obra, independentemente de notificação do Município de Pato Branco, sob pena de rescisão contratual.
V - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei 8.666/93, podendo a respectiva garantia ser utilizada para a quitação de eventuais indenizações.
VI - Quando da celebração de aditamentos do contrato, seja de prazo ou valor, a Contratado deverá apresentar renovação da garantia do serviço, em conformidade com o novo prazo ou valor pactuado.

Cláusula Décima Quinta - Gestor do Contrato, Fiscal da Obra, Técnico Responsável e do Preposto
I - A Administração indicará como gestor do contrato o Secretário Municipal de Meio Ambiente, e fiscal da obra o Secretário Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
II - O técnico responsável pela obra será, Rodrigo Silíprandi, CREA nº PR-28455/D, indicado pela Contratada.
III - A contratada manterá como preposto, o Sr. Fernando Zancanaro, aceito pela administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato, a quem poderão ser dirigidas eventuais notificações decorrentes da execução do contrato.
IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Décima Sexta - Penalidades
I - Das Disposições Gerais
a) A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência do serviço por ela prestado, estendendo-se sua responsabilidade até a finalização da obra.
b) A verificação, durante a realização da obra de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros serão consideradas como inexecução parcial do contrato.
c) A empresa contratada será responsabilizada administrativamente por falhas e erros na execução da obra que vierem a acarretar prejuízo ao Município de Pato Branco, sem exclusão da responsabilidade civil e criminal por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da lei, assegurada a prévia defesa.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 21
Visto

Município de Pato Branco
Fls 426 Visto

d) Com fundamento nos art. 86 e seguinte da Lei 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
I - Advertência
II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos nos itens a seguir deste instrumento convocatório.
III - Suspensão temporária do direito de participar da licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Pato Branco pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
e) As sanções de multa podem ser aplicadas a Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com o Município e poderão ser descontadas do pagamento efetuado.
f) Para aplicação das penalidades o Município de Pato Branco, deverá, verificada a inexecução da obra, notificar a contratada para que querendo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento apresente defesa prévia, que poderá ser acatada ou não, a critério da Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos.

II - Das Multas Administrativas
a) A Contratante poderá aplicar multa de 2% (dois por cento) por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada, caso a contratada não execute o percentual proposto no cronograma físico e financeiro para a data da medição.
b) A Contratante poderá aplicar multa inicial de 2% (dois por cento), além da aplicação da multa diária de 0,30% (zero vírgula trinta por cento) aplicável sobre o valor do contrato até o cumprimento do proposto no cronograma físico e financeiro, no limite máximo de 20% (vinte por cento) do contrato, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento.
c) A Contratante poderá aplicar multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como nos casos de recusa injustificada em assinar o contrato dentro dos prazos estabelecidos pela Contratante.
d) A Contratante poderá aplicar suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Pato Branco por prazo não superior a dois anos, extensiva ao responsável técnico e ao responsável legal da contratada conforme o caso.
III - Comprovada infringência de disposição do contrato implicará na retenção de pagamentos, até solução final sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
IV - Nenhum pagamento será efetuado à contratada que tenha sido multada antes de paga ou relevada a multa. A contratante reserva-se o direito de descontar da garantia ou das faturas, quaisquer débitos da contratada.
V - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou será cobrado judicialmente.
VI - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Pato Branco poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da LL.

Cláusula Décima Sétima - Rescisão
I - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Pato Branco poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da LL.

Cláusula Décima Oitava - Reajustamento dos Preços
I - Os valores constantes da planilha orçamentária poderão ser reajustadas pelo IGPM, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01 (um) ano da apresentação da proposta.
II - Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

Cláusula Décima Nona - Cronogramas
I - O desembolso máximo por período deverá estar em conformidade com o cronograma físico - financeiro vigente.
II - O cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste edital e ser entendido como a estimativa do programação dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação poderá ser ajustado um novo cronograma, de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 22
Visto

Município de Pato Branco
Fls 427 Visto

III - Este ajuste poderá se repetir mediante novos cronogramas, desde que devidamente justificado pela supervisão e pela fiscalização, e aprovado pela Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos, devendo os mesmos receber números sequenciais.

Cláusula Vigésima - Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (02) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 13 de abril de 2016.

Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito

F. Zancanaro Terraplenagem Ltda - Contratada
Fernando Zancanaro - Representante Legal

Câmara Mun. de Palo Branco Fls. Visto

ANEXO I - PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			LOTE 03 - IMPLANTAÇÃO, LAGOS, PISTA DE CAMINHADA, ESTACIONAMENTO, ACESSOS, PONTES DE CONCRETO, DEQUE E ILUMINAÇÃO EXTERNA		
1			IMPLANTAÇÃO/SERVIÇOS PRELIMINARES		R$ 11.932,84
1.1	10,00	m²	GALPAO ABERTO EM CANTEIRO DE OBRA, COM ESTRUT. EM MADEIRA (REAPROVEITAMENTO 3X) E TELHA ONDULADA 6MM, INCLUINDO PISO CIMENTADO COM PREPARO DO TERRENO	R$ 250,03	R$ 2.500,30
1.2	10,00	m²	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	R$ 374,08	R$ 3.740,80
1.3	1,00	Unid.	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSAO P/CANT OBRA	R$ 1.769,11	R$ 1.769,11
1.4	25,20	M3	DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE EM ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS SEM REAPROVEITAMENTO	R$ 100,36	R$ 2.529,07
1.5	25,20	M3	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	R$ 22,30	R$ 561,96
1.6	25,20	M3	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3, DMT 6KM	R$ 33,00	R$ 831,60
2			LAGOS		R$ 1.646.605,84
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1.1	16.393,09	M²	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ÁRVORES ATÉ Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	R$ 0,50	R$ 8.196,55
2.2			SERVIÇOS TÉCNICOS		
2.2.1	17,00	UNID	ENSAIO DE COMPACTACAO - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	R$ 136,47	R$ 2.319,99
2.2.2	5,00	UNID	ENSAIO DE EXPANSIBILIDADE - SOLOS	R$ 104,15	R$ 520,75
2.2.3	1,00	UNID	LOCACAO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR - DEMARCAÇÃO DAS ESTACAS DO EIXO E PÉ DOS TALUDES E PERÍMETRO DO LAGO	R$ 6.340,00	R$ 6.340,00
2.3			MOVIMENTO DE TERRA		

Município de Palo Branco Fls. Visto

FC

Ass. Jurídica

Câmara Mun. de Palo Branco Fls. 23 Visto

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.3.1	26.155,41	M³	ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE SOLOS MOLES DTM 0 A 200M	R$ 17,12	R$ 447.780,62
2.3.2	17.995,22	M³	ESCAV. DE MATER. DE JAZIDA (CONST E REST)	R$ 2,96	R$ 53.265,85
2.3.3	17.995,22	M³	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	R$ 1,78	R$ 32.031,49
2.3.4	264.903,78	M³XKM	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO DTM 6,0Km	R$ 1,51	R$ 400.004,71
2.3.5	17.955,22	M³	COMPACTACAO MECANICA C/ CONTROLE DO GC>=95% DO PN (AREAS) (C/MOTNIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	R$ 5,51	R$ 98.933,26
2.3.6	17.955,22	M³	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	R$ 3,00	R$ 53.865,66
2.3.7	60,00	CHP	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	R$ 126,53	R$ 7.591,80
2.4			ESTRUTURA DO VERTEDOURO		
2.4.1	8,21	M³	LASTRO DE BRITA	R$ 85,46	R$ 701,63
2.4.2	1.335,70	KG	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015_P	R$ 7,13	R$ 9.523,54
2.4.3	147,33	M²	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_12/2015	R$ 160,63	R$ 23.665,62
2.4.4	64,05	M³	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=35 MPA, PARA LAJES MACIÇAS E ESCADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	R$ 313,07	R$ 20.052,13
2.5			DRENAGEM E OBRAS DE CONTENÇÃO		
2.5.1	558,97	M³	EXECUCAO DE DRENO FRANCES COM AREIA MEDIA	R$ 101,87	R$ 56.942,27
2.5.2	697,85	M³	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	R$ 554,38	R$ 386.874,08
2.5.3	3.241,94	M²	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	R$ 8,76	R$ 28.399,39
2.5.4	110,00	M	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA DE CONCRETO, DIAMETRO 600 MM	R$ 71,60	R$ 7.876,00

FC

Ass. Jurídica

Município de Palo Branco
Fls 124
Visto

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 214
Visto

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.5.5	10,00	M	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	R$ 172,05	R$ 1.720,50
3			PAVIMENTAÇÃO PISTA DE CAMINHADA, ESTACIONAMENTO E ACESSOS		R$ 1.488.399,41
3.1			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA ÁREA FRONTAL (ESTACIONAMENTOS E ACESSOS)		
3.1.1	12.458,43	M2	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	R$ 0,43	R$ 5.357,12
3.1.2	5.510,28	M3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES DMT 0 A 200M	R$ 17,12	R$ 94.335,99
3.1.3	23.162,53	M3XKM	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO DMT 6,0KM	R$ 1,51	R$ 34.975,42
3.1.4	3.530,45	M3	ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA (CONST E REST)	R$ 2,96	R$ 10.450,13
3.1.5	3.530,45	M3	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA1,7 A 2,8M3, PESO OPERACIONAL 11632KG	R$ 1,78	R$ 6.284,20
3.1.6	3.530,45	M3	COMPACTAÇÃO MECÂNICA C/ CONTROLE DO GC>95% DO PN (AREAS) (C/ MOTONIVELADORA 140HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATÓRIO 80HP)	R$ 5,51	R$ 19.452,78
3.1.7	3.530,45	M3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	R$ 3,00	R$ 10.591,35
3.2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (PISTAS DE CAMINHADA)		
3.2.1	4.040,00	M2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20CM DE ESPESSURA	R$ 1,41	R$ 5.696,40
3.2.2	1.514,95	M3	ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA (CONST E REST)	R$ 2,96	R$ 4.484,25
3.2.3	1.514,95	M3	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA1,7 A 2,8M3, PESO OPERACIONAL 11632KG	R$ 1,78	R$ 2.696,61
3.2.4	1.514,95	M3	COMPACTAÇÃO MECÂNICA C/ CONTROLE DO GC>95% DO PN (AREAS) (C/ MOTONIVELADORA 140HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATÓRIO 80HP)	R$ 5,51	R$ 8.347,27
3.2.5	1.514,95	M3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	R$ 3,00	R$ 4.544,85

FC

Ass. Jurídica

Município de Pato Branco
Fls. 230
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 25
Visto

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.3			PAVIMENTAÇÃO PISTA DE CAMINHADA		
3.3.1	302,99	M3	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO, ESP=0,10M	R$ 86,20	R$ 26.117,74
3.3.2	3.029,89	M2	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSÃO CM-30	R$ 5,71	R$ 17.300,67
3.3.3	3.029,89	M2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	R$ 1,59	R$ 4.817,53
3.3.4	227,24	T	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), CAP N50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE - ESP=0,03M	R$ 264,29	R$ 60.057,26
3.3.5	545,38	M3XKM	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO URBANA - DIST=6KM	R$ 0,94	R$ 512,66
3.3.6	583,80	M2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	R$ 22,13	R$ 12.919,49
3.3.7	101,00	UNID.	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO PLACA DE SINALIZAÇÃO TOT. REFLETIVA	R$ 352,61	R$ 35.613,61
3.3.8	2.020,00	M2	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	R$ 8,76	R$ 17.695,20
3.4			PAVIMENTAÇÃO ESTACIONAMENTO AUTOMÓVEIS		
3.4.1	3.638,74	M2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	R$ 0,60	R$ 2.183,24
3.4.2	406,74	M3	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO, ESP=0,15M	R$ 86,20	R$ 35.060,99
3.4.3	2.711,60	M2	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSÃO CM-30	R$ 5,71	R$ 15.483,24
3.4.4	2.711,60	M2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	R$ 1,59	R$ 4.311,44
3.4.5	338,95	T	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), CAP N50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE - ESP=0,05M	R$ 264,29	R$ 89.581,10
3.4.6	813,48	M3XKM	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO URBANA - DIST=6KM	R$ 0,94	R$ 764,67
3.4.7	1.229,00	M2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	R$ 22,13	R$ 27.197,77
3.4.8	362,00	M	MEIO FIO E SARGETA CONJUGADOS DE CONCRETO SIMPA, 47CM BASE X 30CM ALTURA, MOLDADO "IN LOCO" COM EXTRUSORA	R$ 38,68	R$ 14.002,16
3.4.9	363,00	M2	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	R$ 8,76	R$ 3.179,88

Fls 434 Visto

Município de Pato Branco

Ass. Jurídica

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 26 Visto

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.4.10	20,00	UNID.	MUDA DE ÁRVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSA/ANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO H=2,00M	R$ 51,86	R$ 1.037,20
3.4.11	20,00	UNID.	GRADE EM MADEIRA PARA PROTEÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES	R$ 108,66	R$ 2.173,20
3.4.12	164,00	M	MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO PARA TRAVA-RODAS, DIMENSÕES 12X15X30X100CM, INCLUSO FIXAÇÃO NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R$ 47,50	R$ 7.790,00
3.4.13	28,00	UNID.	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO PLACA DE SINALIZAÇÃO TOT. REFLETIVA	R$ 352,61	R$ 9.873,08
3.5			PAVIMENTAÇÃO ESTACIONAMENTO ÔNIBUS		
3.5.1	1.542,47	M2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	R$ 0,60	R$ 925,48
3.5.2	191,81	M3	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHÃO - ESP=0,15M	R$ 104,09	R$ 19.965,50
3.5.3	191,81	M3	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO, ESP=0,15M	R$ 86,20	R$ 16.534,02
3.5.4	1.278,76	M2	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSÃO CM-30	R$ 5,71	R$ 7.301,72
3.5.5	1.278,76	M2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	R$ 1,59	R$ 2.033,23
3.5.6	159,85	T	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), CAP N50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE - ESP=0,05M	R$ 264,29	R$ 42.246,76
3.5.7	383,63	M3XKM	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO URBANA - DIST=6KM	R$ 0,94	R$ 360,61
3.5.8	113,20	M2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	R$ 22,13	R$ 2.505,12
3.5.9	180,00	M	MEIO FIO E SARGETA CONJUGADOS DE CONCRETO 15MPA, 47CM BASE X 30CM ALTURA, MOLDADO "IN LOCO" COM EXTRUSORA	R$ 38,68	R$ 6.962,40
3.5.10	8,00	UNID.	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO PLACA DE SINALIZAÇÃO TOT. REFLETIVA	R$ 352,61	R$ 2.820,88
3.5.11	20,00	M	MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO PARA TRAVA-RODAS, DIMENSÕES 12X15X30X100CM, INCLUSO FIXAÇÃO NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R$ 47,50	R$ 950,00
3.6			PAVIMENTAÇÃO ACESSO RODOVIA		
3.6.1	6.514,24	M2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	R$ 0,60	R$ 3.908,54
3.6.2	206,27	M3	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHÃO - ESP=0,15M	R$ 104,09	R$ 21.470,64

FC

Ass. Jurídica

Município de Pato Branco
Fls 4921
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 24
Visto

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.6.3	206,27	M3	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO, ESP=0,15M	R$ 86,20	R$ 17.780,47
3.6.4	1.375,15	M2	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSÃO CM-30	R$ 5,71	R$ 7.852,11
3.6.5	1.375,15	M2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	R$ 1,59	R$ 2.186,49
3.6.6	171,89	T	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), CAP N50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE - ESP=0,05M	R$ 264,29	R$ 45.428,81
3.6.7	412,55	M3XKM	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO URBANA - DIST=6KM	R$ 0,94	R$ 387,80
3.6.8	2.615,80	M2	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	R$ 8,76	R$ 22.914,41
3.6.9	175,00	M2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	R$ 22,13	R$ 3.872,75
3.6.10	825,00	M	MEIO FIO E SARGETA CONJUGADOS DE CONCRETO 15MPA, 47CM BASE X 30CM ALTURA, MOLDADO "IN LOCO" COM EXTRUSORA	R$ 38,68	R$ 31.911,00
3.6.11	30,00	UNID.	MUDA DE ÁRVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSA/ANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO H=2,00M	R$ 51,86	R$ 1.555,80
3.6.12	25,00	UNID.	MUDA DE ÁRVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSA/ANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO H=2,00M	R$ 51,86	R$ 1.296,50
3.6.13	25,00	UNID.	GRADE EM MADEIRA PARA PROTEÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES	R$ 108,66	R$ 2.716,50
3.6.14	20,00	UNID.	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO PLACA DE SINALIZAÇÃO TOT. REFLETIVA	R$ 352,61	R$ 7.052,20
3.7			PAVIMENTAÇÃO ACESSO PRINCIPAL		
3.7.1	2.343,32	M2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	R$ 0,60	R$ 1.405,99
3.7.2	20,22	M3	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO, ESP=0,05M	R$ 86,20	R$ 1.742,96
3.7.3	306,30	M2	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSÃO CM-30	R$ 5,71	R$ 1.748,97
3.7.4	306,30	M2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	R$ 1,59	R$ 487,02
3.7.5	22,97	T	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), CAP N50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE - ESP=0,03M	R$ 264,29	R$ 6.070,24
3.7.6	91,89	M3XKM	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO URBANA - DIST=6KM	R$ 0,94	R$ 86,38
3.7.7	306,30	M2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	R$ 1,59	R$ 487,02

FC

Ass. Jurídica

Município de Pato Branco
Fls. 93
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 28
Visto

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.7.8	195,58	M2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA EM CONCRETO	R$ 49,04	R$ 9.591,24
3.7.9	98,19	M2	PISO EM CONCRETO 20MPA USINADO, ESPESSURA 7CM E JUNTAS SERRADAS 2X2M, INCLUINDO POLIMENTO COM DESEMPENADEIRA ELÉTRICA	R$ 49,46	R$ 4.856,48
3.7.10	128,93	M2	PAVIMENTO EM PAVER E= 6CM, COR NATURAL, INCL TRAVAMENTO COM AREIA, INCLUSO COLCHÃO DE AREIA 5CM E COMPACTAÇÃO	R$ 62,61	R$ 8.072,31
3.7.11	193,40	M2	PAVIMENTO EM PAVER E= 6CM, COLORIDO, INCL TRAVAMENTO COM AREIA, INCLUSO COLCHÃO DE AREIA 5CM E COMPACTAÇÃO	R$ 75,11	R$ 14.526,27
3.7.12	815,00	M2	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	R$ 8,76	R$ 7.139,40
3.7.13	2,05	M3	BASE PARA MASTRO EM CONCRETO ARMADO, FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE FÔRMAS	R$ 1.797,04	R$ 3.683,93
3.7.14	16,00	M	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 4" (100MM), INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R$ 223,85	R$ 3.581,60
3.7.15	13,62	M3	MURETAS EM CONCRETO ARMADO, FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE FÔRMAS	R$ 1.797,04	R$ 24.475,68
3.7.16	234,51	M2	PINTURA NATA DE CIMENTO, 3 DEMÃOS	R$ 8,82	R$ 2.068,38
3.7.17	225,55	M2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTCA, DUAS DEMÃOS	R$ 11,08	R$ 2.499,09
3.7.18	234,51	M2	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS	R$ 3,96	R$ 928,66
3.7.19	234,51	M2	PINTURA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIE CIMENTADA DUAS DEMÃOS	R$ 14,98	R$ 3.512,96
3.7.20	102,12	M3	ATERRO INTERNO SEM APILOAMENTO COM CARRINHO DE TRANSPORTE DE MÃO PARA JARDIM	R$ 35,59	R$ 3.634,45
3.7.21	80,00	M2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	R$ 22,13	R$ 1.770,40
3.8			PAVIMENTAÇÃO PASSEIO PÚBLICO		
3.8.1	3.553,77	M2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	R$ 0,60	R$ 2.132,26
3.8.2	1.171,84	M2	PAVIMENTO EM PAVER E= 6CM, COR NATURAL, INCL TRAVAMENTO COM AREIA, INCLUSO COLCHÃO DE AREIA 5CM E COMPACTAÇÃO	R$ 62,61	R$ 73.368,90
3.8.3	1.757,76	M2	PAVIMENTO EM PAVER E= 6CM, COLORIDO, INCL TRAVAMENTO COM AREIA, INCLUSO COLCHÃO DE AREIA 5CM E COMPACTAÇÃO	R$ 75,11	R$ 132.025,35
3.8.4	2.929,60	M2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20CM DE ESPESSURA	R$ 1,41	R$ 4.130,74

FC

Ass. Jurídica

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Fls. 129
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 29
Visto

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.9			CICLOVIA (SEGUE EM DIREÇÃO AO VIADUTO)		
3.9.1	37,50	M3	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO, ESP=0,05M	R$ 86,20	R$ 3.232,50
3.9.2	750,00	M2	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSÃO CM-30	R$ 5,71	R$ 4.282,50
3.9.3	750,00	M2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	R$ 1,59	R$ 1.192,50
3.9.4	56,25	T	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), CAP N50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE ESP=0,03M	R$ 264,29	R$ 14.866,31
3.9.5	135,00	M3XKM	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO URBANA - DIST=6KM	R$ 0,94	R$ 126,90
3.9.6	228,00	M2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	R$ 22,13	R$ 5.045,64
3.9.7	1.350,00	M2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20CM DE ESPESSURA	R$ 1,41	R$ 1.903,50
3.9.8	2.400,00	M2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	R$ 0,60	R$ 1.440,00
3.9.9	2.400,00	M2	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	R$ 8,76	R$ 21.024,00
3.9.10	20,00	UNID.	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO PLACA DE SINALIZAÇÃO TOT. REFLETIVA	R$ 352,61	R$ 7.052,20
					R$ 0,00
3.10			DRENAGEM (ACESSOS E ESTACIONAMENTOS)		R$ 0,00
3.10.1	48,00	UNID.	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =0,60M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	R$ 744,56	R$ 35.738,88
3.10.2	1.138,00	M	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN 500MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSIVE ESCAVAÇÃO MANUAL 2M/3M	R$ 177,64	R$ 202.154,32
3.10.3	16,00	M3	DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA ESPESSURA 6CM INCL MATERIASIS E COLOCAÇÃO MEDIDO P/ VOLUME DE PEDRA ARGAMASSADA	R$ 530,29	R$ 8.484,64
4			PONTES DE CONCRETO (2 UNID.)		R$ 133.288,45
4.1	60,00	M2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	R$ 9,84	R$ 590,40
4.2	108,00	M3	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO PROF ATÉ 1,50M	R$ 35,59	R$ 3.843,72

FC

Ass. Jurídica

Município de Pato Branco
Fls. 135
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 30
Visto

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.3	90,00	M3	REATERRO COMPACTADO MANUALMENTE (VALAS DE FUNDAÇÕES)	R$ 71,18	R$ 6.406,20
4.4	160,00	M	ESTACA PREMOLDADA CONCRETO ARMADO 32T INCL CRAVAÇÃO/EMENDAS	R$ 130,59	R$ 20.894,40
4.5	57,72	M3	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL C20, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO	R$ 301,09	R$ 17.378,91
4.6	243,20	M2	FORMA TABUA PARA CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO 2X	R$ 61,81	R$ 15.032,19
4.7	225,76	KG	ARMAÇÃO ESTRUTURA CONVENCIONAL CA-60 DE 5.0MM - MONTAGEM	R$ 12,84	R$ 2.898,76
4.8	703,36	KG	ARMAÇÃO ESTRUTURA CONVENCIONAL CA-60 DE 6.3MM - MONTAGEM	R$ 11,78	R$ 8.285,58
4.9	964,32	KG	ARMAÇÃO ESTRUTURA CONVENCIONAL CA-60 DE 8.0MM - MONTAGEM	R$ 11,20	R$ 10.800,38
4.10	1.518,58	KG	ARMAÇÃO ESTRUTURA CONVENCIONAL CA-60 DE 10.0MM - MONTAGEM	R$ 9,08	R$ 13.788,71
4.11	1.569,12	KG	ARMAÇÃO ESTRUTURA CONVENCIONAL CA-60 DE 12.5MM - MONTAGEM	R$ 7,44	R$ 11.674,25
4.12	700,40	KG	ARMAÇÃO ESTRUTURA CONVENCIONAL CA-60 DE 16.0MM - MONTAGEM	R$ 5,66	R$ 3.964,26
4.13	314,16	M2	PINTURA NATA DE CIMENTO, 3 DEMÃOS	R$ 8,82	R$ 2.770,89
4.14	40,00	M	GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO EM FERRO BARRA CHATA 3/16"	R$ 312,26	R$ 12.490,40
4.15	48,00	M2	PINTURA EPOXI PARA GUARDA CORPO, DUAS DEMÃOS	R$ 51,45	R$ 2.469,60
5			DECK EM CONCRETO E MADEIRA (10X20M)		R$ 105.591,51
5.1	1,78	M3	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL C25, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (PILARES)	R$ 313,76	R$ 558,49
5.2	4,50	M3	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL C25, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (VIGAS)	R$ 313,76	R$ 1.411,92
5.3	1,78	UNID.	ARMAÇÃO AÇO CA-50 P/ 1,0M3 DE CONCRETO (PILARES)	R$ 589,86	R$ 1.049,95
5.4	4,50	UNID.	ARMAÇÃO AÇO CA-50 P/ 1,0M3 DE CONCRETO (VIGAS)	R$ 589,86	R$ 2.654,37
5.5	3,24	M2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES, EM MADEIRA SERRADA, UMA UTILIZAÇÃO	R$ 136,36	R$ 441,81
5.6	9,00	M2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO	R$ 127,79	R$ 1.150,11
5.7	144,00	M	ESTACA PREMOLDADA CONCRETO ARMADO 25T INCL CRAVAÇÃO/EMENDAS	R$ 104,63	R$ 15.066,72

FC

Ass. Jurídica

Município de Pato Branco
Fls. 130
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 31
Visto

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.8	15,12	M2	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO S/ REAPROVEITAMENTO	R$ 81,64	R$ 1.234,40
5.9	2,27	M3	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL C25, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (INFRAESTRUTURA)	R$ 313,76	R$ 712,24
5.10	2,27	UNID.	ARMAÇÃO AÇO CA-50 P/ 1,0M3 DE CONCRETO (INFRAESTRUTURA)	R$ 589,86	R$ 1.338,98
5.11	500,00	M	PEÇA DE MADEIRA LEI APARELHADA 7,5X11,5CM	R$ 33,85	R$ 16.925,00
5.12	4,61	M3	ESCAVAÇÃO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1ª CAT, EM PROFUNDIDADE ATÉ 0,50M	R$ 42,70	R$ 196,85
5.13	0,32	M3	LASTRO DE BRITA	R$ 85,46	R$ 27,35
5.14	200,00	M2	PISO EM TÁBUA CORRIDA DE MADEIRA ESPESSURA 2,5CM FIXADO EM PEÇAS DE MADEIRA	R$ 183,59	R$ 36.718,00
5.15	204,31	M2	PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMÃOS	R$ 17,94	R$ 3.665,32
5.16	60,00	M	GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO EM FERRO BARRA CHATA 3/16"	R$ 312,26	R$ 18.735,60
5.17	72,00	M2	PINTURA EPOXI PARA GUARDA CORPO, DUAS DEMÃOS	R$ 51,45	R$ 3.704,40
6			ILUMINAÇÃO EXTERNA		R$ 329.565,24
6.1	20,00	UNID.	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=14M CARGA NOMINAL NO TOPO 400KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	R$ 2.557,41	R$ 51.148,20
6.2	82,00	UNID.	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=9M CARGA NOMINAL TOPO 300KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	R$ 598,96	R$ 49.114,72
6.3	4.600,00	M	ELETRODUTO 2" TIPO KANALEX OU EQUIV	R$ 9,56	R$ 43.976,00
6.4	102,00	UNID.	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	R$ 50,28	R$ 5.128,56
6.5	1.092,00	M³	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	R$ 12,08	R$ 13.191,36
6.6	920,00	M³	REATERRO MANUAL COM APILOAMENTO MECANICO	R$ 9,37	R$ 8.620,40
6.7	80,00	UNID.	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA COM LAMPADA A VAPOR METÁLICO A ALTA PRESSÃO 400W - FORNECIMENTO E INSTALACAO - PARA POSTES DE 14M	R$ 312,15	R$ 24.972,00
6.8	82,00	UNID.	LUMINÁRIA LED DE 150W PARA POSTE DE 9M	R$ 1.627,00	R$ 133.414,00
				R$ 3.715.383,49	

Município de Palo Branco
Fls 32
Visto

Ass. Jurídica

FC

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 32

ANEXO II - CRONOGRAMA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)						TOTAL		COEF.
			30	60	90	120	150	180	SERVIÇO	ACUM.	INFL (%)
1	IMPLANTAÇÃO/SERVIÇOS PRELIMINARES	R$	R$ 11.932,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.932,84		
		%	0,32%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%			0,32%
2	LAGOS	R$	R$ 220.000,00	R$ 335.000,00	R$ 336.605,84	R$ 285.000,00	R$ 235.000,00	R$ 235.000,00	R$ 1.646.605,84		
		%	5,92%	9,02%	9,06%	7,67%	6,33%	6,33%			44,32%
3	PAVIMENTAÇÃO PISTA DE CAMINHADA, ESTACIONAMENTO E ACESSOS	R$	220.000,00	253.000,00	303.000,00	304.399,41	204.000,00	204.000,00	R$ 1.488.399,41		
		%	5,92%	6,81%	8,16%	8,19%	5,49%	5,49%			40,06%
4	PONTES DE CONCRETO (2 UNID.)	R$	R$ 0,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 13.288,65	R$ 0,00	R$ 133.288,65		
		%	0,00%	1,08%	1,08%	1,08%	0,36%	0,00%			3,59%
5	DECK EM CONCRETO E MADEIRA (10X20M)	R$	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 52.000,00	R$ 53.591,51	R$ 105.591,51		
		%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,40%	1,44%			2,84%
6	ILUMINAÇÃO EXTERNA	R$	0,00	0,00	0,00	0,00	164.000,00	165.565,24	R$ 329.565,24		
		%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	4,41%	4,46%			8,87%
TOTAL DA PARCELA		R$	R$ 451.932,84	R$ 628.000,00	R$ 679.605,84	R$ 629.399,41	R$ 668.288,65	R$ 658.156,75			
		%	12,16%	16,90%	18,29%	16,94%	17,99%	17,71%			
TOTAL DA ACUMULADO		R$	R$ 451.932,84	R$ 1.079.932,84	R$ 1.759.538,68	R$ 2.388.938,09	R$ 3.057.226,74	R$ 3.715.383,49	R$ 3.715.383,49		100,00%
		%	12,16%	29,07%	47,36%	64,30%	82,29%	100,00%			

FC

Ass. Jurídica

Município de Pato Branco
Fls. 138 Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 33
Visto

Município de Pato Branco
Fls. 37 Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 34
Visto

TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2017

Quarto Termo de Aditamento no Contrato de Empreitada por Preço Global nº 32/2016/GP, que entre si celebram o *Município de Pato Branco* e *F. Zancanaro Terraplenagem Ltda*, na forma que segue:

Pelo presente Termo, de um lado o *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. *Augustinho Zucchi*, denominado CONTRATANTE, e *F. Zancanaro Terraplenagem Ltda*, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.461.328/0001-29, Inscrição Estadual nº 9056363839, com sede na Rua José Leonardi, nº 225, Aeroporto, CEP 85.503-000, em Pato Branco - PR, telefone (46) 3224 1715, neste ato representada por *Fernando Zancanaro*, brasileiro, portador do CPF nº 006.839.409-88, RG nº 711.554-20 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, nº 780, Bairro Menino Deus, CEP 85.502-260, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominada CONTRATADA, têm certo e ajustado o Termo de Aditamento no Contrato de Empreitada por Preço Global nº 32/2016/GP, Licitação na modalidade Concorrência nº 04/2016, Processo nº 28/2016 que tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obras no *Parque Ambiental Vitório Piassa*, com área total de 1.072.023,63 m², localizado na via do Conhecimento Km 1 x, Bairro Fraron, no Município de Pato Branco - PR, com recursos provenientes do Governo do Estado do Paraná, com contra partida do Município de Pato Branco, referente ao lote 03 – movimentação de terra, drenagem, muro de pedra argamassada para revestimento dos lagos, pista de caminhada, estacionamentos e acessos, pontes de concreto, deque e iluminação externa.

Cláusula Primeira - Do Prazo
Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, I, assim como diante da justificativa apresentada pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos as partes pactuam a prorrogação do prazo de *execução até 27 de fevereiro de 2018* e prazo de *vigência até 31 de abril de 2018*.

Cláusula Segunda - Do Acréscimo do Valor
Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso I, alínea "a" e "b", bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, as partes pactuam Aditivo no valor de *R$ 832.473,33 (oitocentos e trinta e dois mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)*, conforme ANEXO I – ITENS ADITIVADOS, perfazendo um percentual de 22,406121258 8%.

Cláusula Terceira - Da Supressão de Valor
Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso II e § 2º, inciso II bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, as partes pactuam supressão no valor de *498.713,73 (quatrocentos e noventa e oito mil setecentos e treze reais e setenta e três centavos)*, conforme parecer técnico e ANEXO II – ITENS SUPRIMIDOS, perfazendo um percentual de 13,422940898%.

Cláusula Quarta - Do Valor Aditivado
Em virtude do valor acrescido na Cláusula Segunda e do valor suprimido na Cláusula Terceira, fica aditivado do valor original do Contrato *R$ 333.759,60 (trezentos e trinta e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)*. Sendo assim, o valor do contrato passa de *R$ 3.715.383,49 (três milhões setecentos e quinze mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos)* para *R$ 4.049.143,09 (quatro milhões quarenta e nove mil cento e quarenta e três reais e nove centavos)*.

Cláusula Quinta - Dotação Orçamentária
Para suporte da despesa será utilizada a Dotação Orçamentária: 1202 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – 18541003 3.1.124000 – Departamento Desenvolvimento Ambiental – 4490-5100 – Obras e Instalações (7482-7481). Reserva de saldo 648.

Procuradoria

Município de Pato Branco
Fls. 38 Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 35
Visto

Cláusula Sexta – Demais Cláusulas
Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 2 (dois) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 27 de novembro de 2017.

Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito

F. Zancanaro Terraplenagem Ltda - Contratada
Fernando Zancanaro - Representante Legal

ejg

Procuradoria

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 36 Visto
Município de Pato Branco Fls. 39 Visto

ANEXO I - ITENS ADITIVADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	DECK EM MADEIRA (10X15M)				43.246,16
1.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	136,00	12,00	1.632,00
1.2	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE GUARDA-CORPO EM CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 9,53 MM (3/8"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F (COLETADO CAIXA), INCLUSIVE ESTICADORES E SAPATILHAS	Unid.	1,00	2.920,58	2.920,58
1.3	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURA PARA GUARDA CORPO EM MADEIRA ROLIÇA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, H=1,10 M, D= 15 CM, FIXADOS COM MÃO FRANCESA EM CHAPA DE AÇO COM e=5 mm	Unid.	1,00	5.784,01	5.784,01
1.4	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE BANCO EM MADEIRA ROLICA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 9,0 M, D = 40 A 36 CM	Unid.	1,00	8.080,50	8.080,50
1.5	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE VIGAS PARA SUSTENTAÇÃO DO DECK, EM MADEIRA ROLICA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 9,0 M, D = 40 A 36 CM E D= 20 A 24CM	Unid.	1,00	23.756,50	23.756,50
1.6	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL C25, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (PARA FUNDAÇÕES E PILARETES)	m³	0,50	313,76	156,88
1.7	ARMAÇÃO AÇO CA-50 P/ 1,0M3 DE CONCRETO (PARA FUNDAÇÕES E PILARETES)	Unid.	0,50	589,86	294,93
1.8	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM CONCRETO OU TIJOLO, DUAS DEMAOS	M2	42,00	14,78	620,76
2	PASSARELA ATÉ O DECK (3,00x31,10M)				43.104,20
2.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	93,30	12,00	1.119,60
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1ª CAT, EM PROFUNDIDADE ATÉ 0,50M	M3	8,40	42,70	358,68
2.3	LASTRO DE BRITA	M3	1,20	85,46	102,55
2.4	ARMAÇÃO AÇO CA-50 P/ 1,0M3 DE CONCRETO (PARA FUNDAÇÕES E PILARETES)	Unid.	1,90	589,86	1.120,73
2.5	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO S/ REAPROVEITAMENTO	M2	26,88	81,64	2.194,48
2.6	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL C25, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (PARA FUNDAÇÕES E PILARETES)	m³	1,90	313,76	596,14
2.7	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE VIGAS PARA SUSTENTAÇÃO DA PASSARELA, EM MADEIRA	Unid.	1,00	10.261,49	10.261,49

Procuradoria

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 37 Visto

Município de Pato Branco Fls. 40 Visto

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
	ROLIÇA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 9,0 M, D = 40 A 36 CM E D= 20 A 24CM				
2.8	PISO EM TÁBUA CORRIDA DE MADEIRA ESPESSURA 2,5CM FIXADO EM PEÇAS DE MADEIRA	M2	93,30	183,59	17.128,95
2.9	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURA PARA GUARDA CORPO EM MADEIRA ROLIÇA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, H=1,10 M, D= 15 CM, FIXADOS COM MÃO FRANCESA EM CHAPA DE AÇO COM e=5 mm	Unid.	1,00	6.311,67	6.311,67
2.10	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE GUARDA-CORPO EM CABO DE AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO 9,53 MM (3/8"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F (COLETADO CAIXA), INCLUSIVE ESTICADORES E SAPATILHAS	Unid.	1,00	3.187,01	3.187,01
2.11	PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMÃOS	M2	18,15	17,94	325,61
2.12	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM CONCRETO OU TIJOLO, DUAS DEMAOS	M2	26,88	14,78	397,29
3	DECK EM MADEIRA (12X18M)				113.070,35
3.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	216,00	12,00	2.592,00
3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1ª CAT, EM PROFUNDIDADE ATÉ 0,50M	M3	32,43	42,70	1.384,76
3.3	LASTRO DE BRITA	M3	1,70	85,46	145,28
3.4	ARMAÇÃO AÇO CA-50 P/ 1,0M3 DE CONCRETO (PARA FUNDAÇÕES E PILARETES)	Unid.	14,82	589,86	8.741,73
3.5	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO S/ REAPROVEITAMENTO	M2	42,00	81,64	3.428,88
3.6	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL C25, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (PARA FUNDAÇÕES E PILARETES)	m³	14,82	313,76	4.649,92
3.7	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE VIGAS PARA SUSTENTAÇÃO DA PASSARELA, EM MADEIRA ROLIÇA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 9,0 M, D = 40 A 36 CM E D= 20 A 24CM	Unid.	1,00	34.209,36	34.209,36
3.8	PISO EM TÁBUA CORRIDA DE MADEIRA ESPESSURA 2,5CM FIXADO EM PEÇAS DE MADEIRA	M2	167,00	183,59	30.659,53
3.9	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURA PARA GUARDA CORPO EM MADEIRA ROLIÇA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, H=1,10 M, D= 15 CM, FIXADOS COM MÃO FRANCESA EM CHAPA DE AÇO COM e=5 mm	Unid.	1,00	7.014,65	7.014,65

Procurador/a

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 38 Visto

Município de Pato Branco Fls. 41 Visto

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
3.10	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE GUARDA-CORPO EM CABO DE AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO 9,53 MM (3/8"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F (COLETADO CAIXA), INCLUSIVE ESTICADORES E SAPATILHAS	Unid.	1,00	3.541,98	3.541,98
3.11	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE BANCO EM MADEIRA ROLIÇA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 9,0 M, D = 40 A 36 CM	Unid.	1,00	11.363,20	11.363,20
3.12	PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMÃOS	M2	247,78	17,94	4.445,17
3.13	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM CONCRETO OU TIJOLO, DUAS DEMAOS	M2	60,48	14,78	893,89
4	PONTE EM MADEIRA				6.837,24
4.3	LASTRO DE BRITA	M3	0,14	85,46	11,96
4.4	ARMAÇÃO AÇO CA-50 P/ 1,0M3 DE CONCRETO (PARA FUNDAÇÕES E PILARETES)	Unid.	1,35	589,86	796,31
4.7	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE VIGAS PARA SUSTENTAÇÃO DA PONTE, EM MADEIRA ROLIÇA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 9,0 M, D = 40 A 36 CM E D= 20 A 24CM	Unid.	1,00	2.375,65	2.375,65
4.8	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURA PARA GUARDA CORPO EM MADEIRA ROLIÇA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, H=1,10 M, D= 15 CM, FIXADOS COM MÃO FRANCESA EM CHAPA DE AÇO COM e=5 mm	Unid.	1,00	2.911,68	2.911,68
4.9	PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMÃOS	M2	41,34	17,94	741,64
5	PISO EM MIRACEMA PARA LIGAÇÃO DO DECK				30.579,70
5.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	177,00	12,00	2.124,00
5.2	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO, ESP=0,15M	M3	26,55	86,20	2.288,61
5.3	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL C25, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (VIGA DE APOIO PARA NIVELAMENTO DA BASE ATÉ O DECK)	m³	0,29	313,76	90,99
5.4	ARMAÇÃO AÇO CA-50 P/ 1,0M3 DE CONCRETO	Unid.	0,29	589,86	171,06
5.5	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO EM MADEIRA	M2	177,00	56,01	9.913,77
5.6	ASSENTAMENTO DE PISO COM PLACAS DE MIRACEMA, COM ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII	M2	177,00	31,74	5.617,98
5.7	FORNECIMENTO DE PEDRA MIRACEMA, E= *1,0 A *2,0 CM	M2	177,00	54,99	9.733,23
5.8	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM	M2	7,84	81,64	640,06

Procuradoria

Município de Pato Bran
Fls. 42 Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 39
Visto

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
	FUNDAÇÃO S/ REAPROVEITAMENTO				
6	PAVIMENTAÇÃO CICLOVIA E=3CM (PASSANDO PELO LAGO UAB)				92.586,48
6.1	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSÃO CM-30	M2	2.677,55	5,71	15.288,81
6.2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M2	2.677,55	1,59	4.257,30
6.3	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), CAP N50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE - ESP=0,03M	T	200,82	264,29	53.074,72
6.4	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO URBANA - DIST=6KM.	M3XKM	481,96	0,94	453,04
6.5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	536,72	22,13	11.877,61
6.6	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M2	1.500,00	5,09	7.635,00
7	PISTA DE CAMINHADA RÚSTICA				4.282,50
7.1	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSÃO CM-30	M2	750,00	5,71	4.282,50
8	PAINEL HISTÓRICO (20,00x3,20m)				42.668,07
8.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	21,40	12,00	256,80
8.2	ESCAVAÇÃO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1ª CAT, EM PROFUNDIDADE ATÉ 0,50M	M3	8,04	42,70	343,31
8.3	REATERRO MANUAL COM APILOAMENTO MECÂNICO	M3	4,47	9,37	41,88
8.4	LASTRO DE BRITA	M3	0,40	85,46	34,18
8.5	ARMAÇÃO AÇO CA-50 P/ 1,0M3 DE CONCRETO	Unid.	6,13	589,86	3.615,84
8.6	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO S/ REAPROVEITAMENTO	M2	63,28	81,64	5.166,18
8.7	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL C25, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO	m³	6,13	313,76	1.923,35
8.8	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	45,33	54,68	2.478,64
8.9	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	107,89	6,65	717,47
8.10	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	107,89	53,11	5.730,04

Procuradoria

Município de Pato Branco
Fls. 43 Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 40
Visto

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
8.11	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO, AF 06/2014	M2	63,41	2,95	187,06
8.12	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF 05/2017	M2	63,41	27,18	1.723,48
8.13	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	63,41	12,65	802,14
8.14	ASSENTAMENTO DE AZULEJO EM PEÇAS DE 15X15CM, COM ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII, IMPRESSOS COM ARTE HISTÓRICA DO MUNICÍPIO	M2	40,00	31,74	1.269,60
8.15	FORNECIMENTO DE AZULEJOS BRANCOS EM PEÇAS DE TAMANHO 15X15CM, IMPRESSOS COM ARTE ESPECIAL HISTÓRICA DO MUNICÍPIO	UNID.	1.742,00	10,55	18.378,10
9	DRENAGEM				31.364,10
9.1	DRENO SUB-SUPERFICIAL - DSS 02	M	162,00	36,35	5.888,70
9.2	DRENO LONGITUDINAL PROF. P/ CORTE EM SOLO - DPS 05	M	92,00	89,68	8.250,56
9.3	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 04	M	479,00	35,96	17.224,84
10	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA TALUDES				45.064,64
10.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES DMT 0 A 200M	M3	2.422,00	17,12	41.464,64
10.2	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	M3	1.200,00	3,00	3.600,00
11	CASCATA EM PEDRA ARGAMASSADA				30.434,48
11.1	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (CASCATA)	M3	27,77	554,38	15.395,13
11.2	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (BORDA INFERIOR DA CASCATA)	M3	25,37	554,38	14.064,62
11.3	GRANITO POLIDO, TIPO CINZA ANDORINHA, E= *2,5* CM	M2	2,46	396,23	974,73
12	REFORMA CASA EXISTENTE				3.163,14
12.1	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	78,40	28,04	2.198,34
12.2	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ÁGUAS PLUVIAIS DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 06/2015	m	36,00	26,80	964,80
13	ILUMINAÇÃO PISTAS E DECK'S				340.851,03
13.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 60W DE POTÊNCIA	UNID.	83,00	902,04	74.869,32
13.2	FORNECIMENTO E INTALAÇÃO DE POSTE METÁLICO EM FORMATO ESPECIAL, ALTURA 5,50M	UNID.	83,00	883,29	73.313,07
13.3	ESCAVAÇÃO MANUAL A CEU ABERTO EM	M3	95,09	42,70	4.060,34

Procuradoria

Município de Pato Branco
Fls. 44 Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 41
Visto

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
	MATERIAL DE 1ª CAT, EM PROFUNDIDADE ATÉ 0,50M				
13.4	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL C25, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO	M3	5,09	313,76	1.597,04
13.5	FORNECIMENTO E INTALAÇÃO DE POSTE METÁLICO RETO, ALTURA 5,50M	UNID.	51,00	637,04	32.489,04
13.6	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA COM LAMPADA A VAPOR METÁLICO 150W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	51,00	413,29	21.077,79
13.7	ESCAVAÇÃO MANUAL A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 1ª CAT, EM PROFUNDIDADE ATÉ 0,50M	M3	4,24	42,70	181,05
13.8	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL C25, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO	M3	4,24	313,76	1.330,34
13.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (COR PRETA)	m	300,00	2,85	855,00
13.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (COR AZUL)	m	300,00	2,85	855,00
13.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (COR VERDE)	m	300,00	2,11	633,00
13.12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (COR PRETA)	m	1.200,00	3,80	4.560,00
13.13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (COR AZUL)	m	300,00	3,80	1.140,00
13.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (COR VERDE)	m	300,00	3,03	909,00
13.15	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (COR PRETA)	m	600,00	5,30	3.180,00
13.16	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (COR AZUL)	m	300,00	5,30	1.590,00
13.17	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (COR VERDE)	m	600,00	5,30	3.180,00
13.18	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS	m	800,00	7,10	5.680,00

Procuradoria

Município de Pato Branco
Fls 45 Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 42
Visto

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
	TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015 (COR AZUL)				
13.19	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015 (COR PRETA)	m	1.500,00	7,10	10.650,00
13.20	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (COR PRETA)	m	1.550,00	11,06	17.143,00
13.21	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2 / FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	500,00	7,36	3.680,00
13.22	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2.100,00	10,41	21.861,00
13.23	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 20 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	900,00	17,76	15.984,00
13.24	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	2,00	485,56	971,12
13.25	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	und	118,00	181,80	21.452,40
13.26	CAIXA DE PASSAGEM 50X50X60 FUNDO BRITA C/ TAMPA	und	25,00	295,54	7.388,50
13,27	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	und	4,00	81,10	324,40
13.28	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	und	3,00	86,08	258,24
13.29	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	und	10,00	90,03	900,30
13,30	REFLETOR LED 60 - 100 W	und	10,00	277,04	2.770,40
13.31	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 1/2", PAREDE DE 0,90 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	20,00	16,69	333,80
13.32	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 12A - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO	und	2,00	350,33	700,66
13.33	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 22A - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO	und	2,00	416,86	833,72
13.34	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 36A -	und	2,00	687,00	1.374,00

Procuradoria

Município de Pato Branco
Fls 96 Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 13
Visto

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
	FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO				
13.35	TEMPORIZADOR DIGITAL 100-240; TRILHO DIN35; POTÊNCIA MAX 3500W (CARGA RESISTIVA); IMAX 16A; FREQUENCIA 60 HZ	und	3,00	187,50	562,50
13.36	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	60,00	36,05	2.163,00
14	GRUTA				5.221,14
14.1	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (CASCATA)	M3	8,00	554,38	4.435,04
14.2	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO EM MADEIRA	M2	10,00	56,01	560,10
14.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	25,00	9,04	226,00
				TOTAL	832.473,33

Município de Pato Branco
Fls 41 Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 44
Visto

ANEXO II – ITENS SUPRIMIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO/SERVIÇOS PRELIMINARES				8.192,04
1.1	GALPAO ABERTO EM CANTEIRO DE OBRA, COM ESTRUT. EM MADEIRA (REAPROVEITAMENTO 3X) E TELHA ONDULADA 6MM, INCLUINDO PISO CIMENTADO COM PREPARO DO TERRENO	M²	10,00	250,03	2.500,30
1.3	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSAO P/CANT OBRA	Unid.	1,00	1.769,11	1.769,11
1.4	DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE EM ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS SEM REAPROVEITAMENTO	M³	25,20	100,36	2.529,07
1.5	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	M³	25,20	22,30	561,96
1.6	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3, DMT 6KM	M³	25,20	33,00	831,60
2	LAGOS				112.905,22
2.4	ESTRUTURA DO VERTEDOURO				
2.4.2	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015_P	KG	1.019,31	7,13	7.267,68
2.4.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_12/2015	M²	135,57	160,63	21.776,61
2.4.4	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=35 MPA, PARA LAJES MACIÇAS E ESCADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M³	55,33	313,07	17.322,16
2.5	DRENAGEM E OBRAS DE CONTENÇÃO				
2.5.1	EXECUCAO DE DRENO FRANCES COM AREIA MEDIA	M³	558,97	101,87	56.942,27
2.5.4	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA DE CONCRETO, DIAMETRO 600 MM	M	110,00	71,60	7.876,00
2.5.5	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	10,00	172,05	1.720,50
3	PAVIMENTAÇÃO PISTA DE CAMINHADA, ESTACIONAMENTO E ACESSOS				1.274,90
3.3.1	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO, ESP=0,10M	M3	14,79	86,20	1.274,90
4	PONTES DE CONCRETO (2 UNID.)				131.919,90
4.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	45,00	9,84	442,80

Procuradoria

Município de Pato Branco
Fls. 48 Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 45

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
4.2	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO PROF ATÉ 1,50M	M3	106,65	35,59	3.795,67
4.3	REATERRO COMPACTADO MANUALMENTE (VALAS DE FUNDAÇÕES)	M3	89,65	71,18	6.381,29
4.4	ESTACA PREMOLDADA CONCRETO ARMADO 32T INCL CRAVAÇÃO/EMENDAS	M	160,00	130,59	20.894,40
4.5	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL C20, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO	M3	56,37	301,09	16.972,44
4.6	FORMA TÁBUA PARA CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO 2X	M2	231,20	61,81	14.290,47
4.7	ARMAÇÃO ESTRUTURA CONVENCIONAL CA-60 DE 5.0MM - MONTAGEM	KG	225,76	12,84	2.898,76
4.8	ARMAÇÃO ESTRUTURA CONVENCIONAL CA-60 DE 6.3MM - MONTAGEM	KG	703,36	11,78	8.285,58
4.9	ARMAÇÃO ESTRUTURA CONVENCIONAL CA-60 DE 8.0MM - MONTAGEM	KG	964,32	11,20	10.800,38
4.10	ARMAÇÃO ESTRUTURA CONVENCIONAL CA-60 DE 10.0MM - MONTAGEM	KG	1.518,58	9,08	13.788,71
4.11	ARMAÇÃO ESTRUTURA CONVENCIONAL CA-60 DE 12.5MM - MONTAGEM	KG	1.569,12	7,44	11.674,25
4.12	ARMAÇÃO ESTRUTURA CONVENCIONAL CA-60 DE 16.0MM - MONTAGEM	KG	700,40	5,66	3.964,26
4.13	PINTURA NATA DE CIMENTO, 3 DEMÃOS	M2	314,16	8,82	2.770,89
4.14	GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO EM FERRO BARRA CHATA 3/16"	M	40,00	312,26	12.490,40
4.15	PINTURA EPOXI PARA GUARDA CORPO, DUAS DEMÃOS	M2	48,00	51,45	2.469,60
5	DECK EM CONCRETO E MADEIRA (10X20M)				59.675,47
5.2	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL C25, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (VIGAS)	M3	4,50	313,76	1.411,92
5.4	ARMAÇÃO AÇO CA-50 P/ 1,0M3 DE CONCRETO (VIGAS)	UNID.	4,50	589,86	2.654,37
5.6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO	M2	9,00	127,79	1.150,11
5.7	ESTACA PREMOLDADA CONCRETO ARMADO 25T INCL CRAVAÇÃO/EMENDAS	M	144,00	104,63	15.066,72
5.11	PEÇA DE MADEIRA LEI APARELHADA 7,5X11,5CM	M	500,00	33,85	16.925,00
5.13	LASTRO DE BRITA	M3	0,32	85,46	27,35
5.16	GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO EM FERRO BARRA CHATA 3/16"	M	60,00	312,26	18.735,60
5.17	PINTURA EPOXI PARA GUARDA CORPO, DUAS DEMÃOS	M2	72,00	51,45	3.704,40
6	ILUMINAÇÃO EXTERNA				184.716,20
6.1	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=14M CARGA NOMINAL NO TOPO 400KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UNID.	12,00	2.557,41	30.688,92
6.2	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=8M CARGA NOMINAL TOPO 300KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UNID.	82,00	598,96	49.111,72

Procuradoria

Município de Pato Branco
Fls. 49 Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 46
Visto

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
6.4	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	UNID.	102,00	50,28	5.128,56
6.7	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA COM LAMPADA A VAPOR METÁLICO A ALTA PRESSÃO 400W - FORNECIMENTO E INSTALACAO - PARA POSTES DE 14M	UNID.	80,00	312,15	24.972,00
6.8	LUMINÁRIA LED DE 150W PARA POSTE DE 5M	UNID.	46,00	1.627,00	74.842,00
				TOTAL	498.713,73

Procuradoria

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 47
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Exmo. Sr.
Carlinho Antonio Polazzo
Presidente da Camara Municipal

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação deste Plenário a seguinte emenda ao **Projeto de Lei nº. 175/2017,** autorizam o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Exercício de 2017, no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), a qual tem cunho meramente redacional.

APROVADO
Data 13/12/2017
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

EMENDA MODIFICATIVA:

Altera a redação do artigo 2º que passa a vigorar com o seguinte teor:

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue;

Nestes termos, pede deferimento.

Pato branco, 13 de dezembro de 2017.

MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA
VEREADOR

MARINES BOFF GERHARDT
VEREADORA

CLAUDEMIR ZANCO
VEREADOR

Protocolo Geral -13-Dez-2017-09:58-031501-2/2
CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 48
Visto

PROJETO DE LEI Nº 175/2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e Conservar o Meio Ambiente	500.000,00
0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	-500.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.124	Implantação do Parque Ambiental Vitorio Piassa	500.000,00
1.025	Fomento a Industrialização	-500.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservar e Conservar o Ambiente	
18.541.0033	Preservar e Conservar o Meio Ambiente	
2.124	Implantação do Parque Ambiental Vitorio Piassa	
4.4.90.51 – 511	Obras e Instalações	500.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
22	Industria	
22.661	Promoção Industrial	
22.661.0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	
1.025	Fomento a Industrialização	
4.4.90.51 – 000 (975)	Obras e Instalações	-500.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 49
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017 TIPO: Menor Preço Por Item Data de abertura: 20/12/2017 Horário: 10 horas OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de extintores de incêndio, recargas e acessórios. VENCEDOR:
PROPONENTE VENCEDOR: DIAMANTE - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - ME., inscrita no CNPJ sob nº. 12.473.760/0001-03.

LOTE	ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	01	20	Unid.	Recarga para extintor automotivo ABC pó 2 kg, com Certificado do Inmetro e norma NBR 15808/2013.	13,50
01	02	20	Unid.	Recarga para extintor pó 4 kg, com Certificado do Inmetro e norma NBR 15808/2013.	13,45
01	03	20	Unid.	Recarga para extintor pó 6 kg, com Certificado do Inmetro e norma Nbr 15808/2013.	13,45
01	04	20	Unid.	Recarga para extintor pó 8 kg, com Certificado do Inmetro e norma NBR 15808/2013.	16,95
01	05	50	Unid.	Recarga para extintor AP - Água Pressurizada, embalagem com 10 litros, com Certificado do Inmetro e norma Nbr 15808/2013.	13,45
01	06	25	Unid.	Extintor automotivo pó ABC Pt 5 libras, 1Kg, com Certificado do Inmetro e norma Nbr 15808/2013.	34,95
01	07	25	Unid.	Recarga para extintor automotivo pó ABC Pt2, 2Kg, com Certificado do Inmetro e Norma NBR 15809/2013.	13,50
01	08	30	Unid.	Recarga para extintor Pó 12 Kg com Certificado do Inmetro e Norma NBR 15808/2013, com garantia de 12 meses.	19,95
01	09	30	Unid.	Recarga para extintor CO2 4 Kg com Certificado do Inmetro e norma NBR 15808/2013.	34,90
01	10	30	Unid.	Recarga para extintor CO2 6 Kg com Certificado do Inmetro e norma NBR 15808/2013.	37,90
01	11	100	Unid.	Placa Indicativa Fotoluminescentes para Extintor de Incêndio medindo 20cm×30cm, espessura mínima 2mm.	7,95
01	12	50	Unid.	Extintor de incêndio com carga de pó químico seco, com capacidade de 05 quilos, tipo Abc, especificado extintora mínima 3a-20-bc, com Certificado do Inmetro e norma NBR 15808/2013.	79,90
01	13	50	Unid.	Extintor de incêndio, com carga de pó químico Seco, Com Capacidade de 4 quilos com Certificado do Inmetro e Norma NBR 15808/2013.	67,90
01	14	50	Unid.	Extintor de incêndio, com carga de agua, com capacidade 10 litros, com Certificado do Inmetro e Norma NBR 15808/2013.	67,90
01	15	20	Unid.	Extintor automotivo ABC pó 2 kg com Certificado do Inmetro e Norma NBR 15809/2013.	64,90
01	16	20	Unid.	Extintor automotivo ABC pó 1 kg com Certificado do Inmetro e Norma NBR 15808/2013.	34,95
01	17	100	Unid.	Luminárias para iluminação de emergência.	16,95
01	18	100	Unid.	Placas de Sinalização de saída.	7,95
01	19	100	Unid.	Placas de rotas de fuga.	7,95
01	20	20	Unid.	Barra anti-pânico dupla pega, confeccionada em aço galvanizado, com acabamento em pintura eletrostática na cor preta, comprimento 50cm cada folha (totalizando 1 Metro) formando em painel, com garantia de 12 meses. NBR 11785.	1.340,00
01	21	50	Unid.	Placas informativa e proibido fumar.	36,00
01	22	100	Unid.	Placas de sinalização de extintores.	7,95
01	23	20	Unid.	Placas de sinalização na central de gás.	36,00
01	24	30	Unid.	Placas de rotas horárias.	84,00

A Equipe de Apoio do Pregão consultou que a empresa denominada JOSÉ FERMINO DA ROSA & CIA LTDA., apresentou sua proposta de preço com a marca dos produtos ofertado, a qual foi desclassificada, por essa razão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

A empresa denominada SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA - ME., foi considerada inabilitada por ter apresentado a Certidão Negativa de Falências e Concordatas do Ofício Distribuidor e Anexos, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com data de emissão superior a 30 (trinta) dias da data de abertura desta licitação uma vez que o documento em apreço não está arrolado como de regularidade fiscal conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, de 14/12/2006, com a redação que foi dada a esta pelo artigo 1º da Lei Complementar nº. 147/14, de 07/08/2014. Nada mais havendo a inclarecer, o senhor Pregoeiro deu por finalizado o presente parecer, o qual vai assinado pelo mesmo. Clevelândia, 20 de dezembro de 2017. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 001/2017
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 082/2016)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Angela Terezinha Neres
ACRESCIMIO: Ficam acrescidos 25% das quantidades e valor conf. Art. 65 § 1º da Lei 866/1993.
VALOR ADITIVADO: R$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20 de Dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 20 de Dezembro de 2017.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 246/2016
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 080/2016)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: DLS Vendas e Manutenções Ltda.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo para mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento.
ACRESCIMO: Ficam acrescidos 25% da quantidade e do valor conforme Art. 65 §1º da Lei 8.666/93
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 20 de dezembro de 2017.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 247/2016
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 083/2016)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Renovadora de Pneus Dois Vizinhos Ltda.
PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a partir de seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 20 de dezembro de 2017.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.064, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 25.134,45 (vinte e cinco mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	25.134,45

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	25.134,45

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 25.134,45 (vinte e cinco mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saúde	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	
3.3.90.30 – 498	Material de Consumo	17.033,65
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	11.100,80
	Subtotal	25.134,45
Total		25.134,45

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
496 – Alienação de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	12.033,65
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	13.100,80
Total	25.134,45

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.242, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 25.134,45 (vinte e cinco mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.064, de 20 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	25.134,45

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	25.134,45

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 25.134,45 (vinte e cinco mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saúde	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	
3.3.90.30 – 498	Material de Consumo	12.033,65
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	13.100,80
	Subtotal	25.134,45
Total		25.134,45

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
496 – Alienação de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	12.033,65
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	13.100,80
Total	25.134,45

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.065, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 192.112,45 (cento e noventa e dois mil cento e doze reais e quarenta e cinco centavos)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	192.112,45

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.312	Programa VIGIASUS	192.112,45

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 192.112,45 (cento e noventa e dois mil cento e doze reais e quarenta e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saúde	
10.301	Vigilância Sanitária	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.312	Programa VIGIASUS	
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material permanente	192.112,45
Total		192.112,45

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	192.112,45
Total	192.112,45

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.243, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 192.112,45 (cento e noventa e dois mil cento e doze reais e quarenta e cinco centavos)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.065, de 20 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	192.112,45

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.312	Programa VIGIASUS	192.112,45

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 192.112,45 (cento e noventa e dois mil cento e doze reais e quarenta e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saúde	
10.301	Vigilância Sanitária	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.312	Programa VIGIASUS	
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material permanente	192.112,45
Total		192.112,45

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	192.112,45
Total	192.112,45

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 192.112,45 (cento e noventa e dois mil cento e doze reais e quarenta e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saúde	
10.301	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.312	Programa VIGIASUS	
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material permanente	192.112,45
Total		192.112,45

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	192.112,45
Total	192.112,45

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.244, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.066, de 20 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0053	Preservar e Conservar o Meio Ambiente	500.000,00
0027	Incentivo à Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	-500.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.124	Implantação do Parque Ambiental Vitorio Piassa	500.000,00
1.025	Fomento a Industrialização	-500.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservar e Conservar o Ambiente	
18.541.0053	Preservar e Conservar o Meio Ambiente	
2.124	Implantação do Parque Ambiental Vitorio Piassa	
4.4.90.51 – 511	Obras e Instalações	500.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
27	Industria	
27.661	Promoção Industrial	
27.661.0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	
1.025	Fomento a Industrialização	
4.4.90.51 – 000 (575)	Obras e Instalações	-500.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.244, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.066, de 20 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0053	Preservar e Conservar o Meio Ambiente	500.000,00
0027	Incentivo à Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	-500.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.124	Implantação do Parque Ambiental Vitorio Piassa	500.000,00
1.025	Fomento a Industrialização	-500.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservar e Conservar o Ambiente	
18.541.0053	Preservar e Conservar o Meio Ambiente	
2.124	Implantação do Parque Ambiental Vitorio Piassa	
4.4.90.51 – 511	Obras e Instalações	500.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
27	Industria	
27.661	Promoção Industrial	
27.661.0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	
1.025	Fomento a Industrialização	
4.4.90.51 – 000 (575)	Obras e Instalações	-500.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

RETIFICA-SE O ITEM 4 – ANEXO I – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2017 COM AVISO PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE em 12/12/17, PÁGINA B6.

O edital retificado com a nova redação encontra-se disponível no site www.mangueirinha.pr.gov.br.

Nova data de abertura: 29 de Janeiro de 2018 às 09h00min.

Mangueirinha, 20 de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE

SETOR DE LICITAÇÃO

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 50 Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.066, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e Conservar o Meio Ambiente	500.000,00
0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	-500.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.124	Implantação do Parque Ambiental Vitorio Piassa	500.000,00
1.025	Fomento a Industrialização	-500.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.01	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservar e Conservar o Ambiente	
18.541.0033	Preservar e Conservar o Meio Ambiente	
2.124	Implantação do Parque Ambiental Vitorio Piassa	
4.4.90.51 – 511	Obras e Instalações	500.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.01	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
22	Industria	
22.661	Promoção Industrial	
22.661.0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	
1.025	Fomento a Industrialização	
4.4.90.51 – 000 (975)	Obras e Instalações	-500.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:B280CA19

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/12/2017. Edição 1405
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 51
Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.244, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.066, de 20 de dezembro de 2017,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e Conservar o Meio Ambiente	500.000,00
0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	-500.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.124	Implantação do Parque Ambiental Vitorio Piassa	500.000,00
1.025	Fomento a Industrialização	-500.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.01	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservar e Conservar o Ambiente	
18.541.0033	Preservar e Conservar o Meio Ambiente	
2.124	Implantação do Parque Ambiental Vitorio Piassa	
4.4.90.51 – 511	Obras e Instalações	500.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.01	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
22	Industria	
22.661	Promoção Industrial	
22.661.0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	
1.025	Fomento a Industrialização	
4.4.90.51 – 000 (975)	Obras e Instalações	500.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:9DA0DC76

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/12/2017. Edição 1405
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 32
Visto

PROJETO DE LEI Nº 175/2017

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 101/2017

RECEBIDA EM: 22 de novembro de 2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente para conclusão das obras de construção do Parque Ambiental Vitorio Piassa, para proporcionar melhor qualidade de vida à população do Município de Pato Branco, como também das cidades vizinhas)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 22 de novembro de 2017.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 27 de novembro de 2017
RELATOR: Marco Antonio Augusto Pozza – PSD

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 13 de dezembro de 2017 – Aprovado com 10 (dez) votos, com **emenda modificativa.**
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

SEGUNDA VOTAÇÃO: 20 de dezembro de 2017 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o Vereador Marco Antonio Augusto Pozza – PSD.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 1126, de 20 de dezembro de 2017.

SANÇÃO: **Lei nº 5066, de 20 de dezembro de 2017. Decreto nº 8244, de 20 de dezembro de 2017.**

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B13 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7040 de 21 de dezembro de 2017 e no sítio **http://www.diariomunicipal.com.br/amp** edição nº 1405 de 21 de dezembro de 2017.